



Resposta: ESCLARECIMENTO - PE 90.001/2025

De Neander da Silva Nazario <neander.nazario@anpd.gov.br>

Data Seg, 15/12/2025 11:34

Para andressa.silva@wiseit.inf.br <andressa.silva@wiseit.inf.br>

Cc Estefania Martins Gonzaga <estefania.gonzaga@anpd.gov.br>; Paulo Alexandre da Costa Oliveira <paulo.oliveira@anpd.gov.br>

Prezada Andressa Silva,

Em resposta ao questionamento informo que é possível que o contrato seja executado por meio de uma filial desde que atenda aos requisitos estabelecidos na orientação normativa da AGU 66/2020 ao qual transcrevemos abaixo e disponibilizamos o link para o acesso na íntegra.

Orientação Normativa 66/2020

(<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-agu-n-271-de-28-de-maio-de-2025-632515664>)

Há respaldo jurídico para execução de contrato administrativo por filial de pessoa jurídica cuja matriz participou da licitação pública correspondente, desde que observadas as seguintes premissas:

I - seja certificada a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial da pessoa jurídica;

II - haja avaliação técnica motivada a respeito da repercussão tributária da alteração no âmbito do contrato administrativo, garantindo que:

a) não seja admitido que a administração pública suporte prejuízo ou qualquer ônus financeiro adicional;

b) seja assegurada a redução proporcional do valor do contrato, caso a alteração implique diminuição dos custos previstos na proposta da empresa contratada;

III - a alteração no contrato seja formalizada mediante termo aditivo.

Atenciosamente:



Neander da Silva Nazário
Agente de Contratação / Coordenação de Logística
Coordenação-Geral de Administração - CGA
Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD
Móvel: (61) 9 9616-1196

De: Andressa Patiely Da Silva <andressa.silva@wiseit.inf.br>
Enviado: sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 15:51
Para: ANPD - Licitação <licitacao@anpd.gov.br>
Assunto: ESCLARECIMENTO - PE 90.001/2025

Geralmente, você não recebe emails de andressa.silva@wiseit.inf.br. [Saiba por que isso é importante](#)

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em São Paulo e no Espírito Santo. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Diante do exposto, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, os faturamentos, ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada, desde que preservado o preço unitário e total de nossa proposta final.

Está correto o nosso entendimento?

--



Andressa Silva

Assistente Administrativa
[+55 61 3327-0545](tel:+556133270545)
[+55 61 99956-4017](tel:+5561999564017)
www.wiseit.inf.br